



Câmara Municipal de Monte Mor

"Palácio 24 de Março"

RESOLUÇÃO Nº. 01, 02 de Março de 2015.

"AFIXADO NO QUADRO DE

AVISOS EM 02/03/15"

Elisabeth Azevedo
Recepcionista

"Dispõe sobre a alteração do "caput" e parágrafo 2º do artigo 3º e anexo I da Resolução nº. 07 de 06 Agosto de 2013 e dá outras providências".

MARCOS ANTONIO GIATI, Presidente da Câmara Municipal de Monte Mor/SP, no uso de suas atribuições legais, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga a seguinte

RESOLUÇÃO

Art. 1º - O Artigo 3º da Resolução nº.07 de 06 de Agosto de 2013, passará a ter a seguinte redação:

"Art. 3º - A Cédula de Identidade Funcional terá prazo de validade até o término do presente mandato eletivo municipal, salvo nas hipóteses de exoneração, demissão, aposentadoria ou qualquer forma de cessação do exercício do cargo de servidor".

Art. 2º - O Parágrafo 2º do Artigo 3º da Resolução nº.07 de 06 de Agosto de 2013, passará a ter a seguinte redação:

"§ 2º - Ao final de cada mandato eletivo municipal, todas as Identidades Funcionais deverão ser devolvidas a Diretoria Geral da Câmara de Vereadores de Monte Mor, a qual providenciará nova Cédula de Identidade".

Art. 3º - As características, os dados e as dimensões da Cédula de Identidade Funcional de que trata a presente resolução, são os constantes no anexo I.

Art. 4º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

Marcos Antonio Giati
Presidente da Câmara

CONFERE COM
O ORIGINAL
Elisabeth Azevedo
Recepcionista

Publicada na Secretaria da Câmara Municipal de Monte Mor, em 02 de Março de 2015.

Juliana Bertucci Tasso
Diretora Geral Interina



Câmara Municipal de Monte Mor

"Palácio 24 de Março"

ANEXO II



TERMO DE RESPONSABILIDADE

Vereador / Servidor		
Nome: _____		
Lotação	Ramal	Telefone p/ contato
_____	_____	_____
Declaro para os devidos fins, que nesta data, recebi a Carteira de Identidade Funcional com validade até ____/____/____.		
<i>Declaro ainda, estar ciente que deverei devolvê-la, no prazo de 05 (cinco) dias, se ocorrerem alguma das situações previstas no caput do art. 3º da Resolução ____/2013 ou expirada a sua validade, e de que sou responsável pelo seu extravio ou mau uso.</i>		
Monte Mor, ____/____/____		
_____ Assinatura		

Obs: Via destinada ao arquivo na pasta funcional do Vereador ou Servidor

ANEXO I

56,00 mm



56,00 mm



OBS: FOTOS MERAMENTE ILUSTRATIVAS

56,00 mm



56,00 mm



IDENTIDADE FUNCIONAL DO SERVIDOR

IDENTIDADE FUNCIONAL DO VEREADOR